



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo - Notifiquem-se em conformidade. 9.10.19 JG
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-526/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1.

Informação protegida
----------------------

1.2.

*booking.com e airbnb.pt.*

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 22 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Consta do registo, na tipologia de apartamento com dois quartos duplos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-439, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email, e procedeu a correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.2.

Registada na tipologia de quartos com três quartos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada e ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-450, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu.

No dia 4/09/2019, a proprietária foi contada via chamada telefónica, para melhor esclarecimento das irregularidades em causa e concedendo novo prazo de cinco dias úteis para proceder a correção da irregularidade na devida plataforma, a mesma respondeu que iria sanar as irregularidades, o que não se verificou até a data.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado em 1.1., corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1024.

O alojamento, identificado no ponto 1.2., não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme propostas de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2019/1065 e SAI-IRT/2019/1066.

À Consideração Superior de V. Exa.,

Ponta Delgada, 12 de setembro de 2019

A Inspetora

Teresa Correia

Página 2 de 2